

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que,

esta lei já se encontra no livro próprio nº 7171 e é publicada no Livro da Câmara Municipal.
Em 04 / 03 / 1993 W. L. L.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para os fins que menciona". 08-03-93

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) destinados à construção de Lavanderias Públicas e Centros Comunitários na cidade sendo:

I - Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para construção de Lavanderias Públicas e,

II - Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para construção de Centros Comunitários.

Art. 2º - Os Créditos Especiais ora abertos receberão a seguinte classificação orçamentária:

Sec. de Assist. Social

Gabinete do Secretário

15 - Assist. e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

Construção de um salão comunitário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 130.000.000,00

Sec. de Obras e Serv. Urbanos

Divisão de Obras

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviço de Utilidade Pública

025 - Edificações Públicas

Construção Lavanderia Pública

...

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 130.000.000,00

07-A
08-03-93
QR
Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Es-
peciais acima, serão usados os seguinte recursos:

Do Convênio firmado com o Ministério do Bem-Estar Social o valor de Cr\$ 200.000.000,00 e o valor de Cr\$ 60.000.000,00 do cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Obras

16 - Transportes

88 - Transportes Rodoviários

532 - Terminal Rodoviário

1021 - Constr. de Terminal Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 60.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de março de 1993.

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal